



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº 28.091

De 16 de abril de 2021

Instaura sindicância administrativa destinada a identificar o servidor público lotado na Farmácia Central sobre o qual recairá o direito de regresso da Fazenda Pública em razão de condenação judicial que lhe foi imposta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando que o Município de Orlandia foi condenado nos autos do processo judicial nº 1000444-70.2020.8.26.0404 a indenizar munícipe por danos morais em razão de falha na prestação de serviço público por culpa de servidor público lotado na Farmácia Central;

Considerando que o § 6º do art. 37 da Constituição Federal prevê o direito de regresso da Fazenda Pública contra seus agentes que, nessa qualidade, agindo com dolo ou culpa, causarem prejuízos a terceiros;

Considerando que, nos termos do art. 173 e seguintes da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlandia -, o servidor responde civilmente por ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo a terceiros, caso em que responderá o servidor perante a Administração Pública Municipal em ação regressiva; e, finalmente,

Considerando que, até este momento, não foi possível identificar com segurança o servidor público que praticou o ato lesivo que resultou em prejuízo ao erário municipal, posto que os servidores públicos lotados na Farmácia Central, já inquiridos informalmente, negaram a sua participação nos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurada sindicância administrativa destinada a identificar o servidor público municipal que, na Farmácia Central e em razão da sua conduta, ensejou a condenação do Município de Orlandia nos autos do processo judicial nº 1000444-70.2020.8.26.0404 a pagar indenização por dano moral a munícipe, de forma a promover-lhe a competente ação regressiva.

Art. 2º. O prazo para conclusão desta sindicância administrativa será de 60 (sessenta dias), improrrogáveis, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia da presente à Comissão de Sindicância.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 16 de abril de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.092

De 16 de abril de 2021.

Substitui e acrescenta membros na Comissão Municipal para Elaboração dos Protocolos de Retorno às Aulas, instituída pela Portaria nº 28.004, de 15 de março de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

RESOLVE:

Art. 1º. A Representante da APAE junto à Comissão Municipal para Elaboração dos Protocolos de Retorno às Aulas, Paula Cristina Viotti Jordão, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.300.897-2/SSP-SP, indicada na alínea a do inciso VI do art. 3º da Portaria nº 28.004, de 15 de março de 2021, fica substituída pela Sra. Janaína Aparecida Forgoni Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.065.206-4/SSP-SP.

Art. 2º. O art. 3º da Portaria nº 28.004, de 15 de março de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º.

I -

.....

h) Roberta Piloto Mian Perche, representante das Creches Municipais, RG nº 19.565.118-2/SSP-SP;

.....”

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 16 de abril de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.093

De 19 de abril de 2020.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB no Município de Orlandia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 2º, da Lei nº 4.242, de 30 de março de 2021, ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB no Município de Orlandia, as seguintes pessoas:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Alessandro Chiquini, RG nº 49.714.542-X/SSP-SP;

b) Suplente: Marcela Visibelli Manfrim Nascimento, RG 60.696.974-3/SSP-SP;

c) Titular: Ana Carolina Cotian Berlocher, RG nº 41.504.452-2/SSP-SP;

d) Suplente: Mayra Caroline Cavatão de Souza, RG nº 47.404.964-44, RG nº 47.404.964-44/SSP-SP;

II – Representante dos professores das escolas públicas da rede municipal de ensino:

a) Titular: Jober Lemos Nogueira, RG nº 22.856.834/SSP-SP;

b) Suplente: Papoula de Almeida Taveira Alves, RG nº 21.638.680-9/SSP-SP;

III – Representante dos diretores das escolas públicas da rede municipal de ensino:

a) Titular: Tatiana Sabatina Realino, RG nº 30.840.052-5/SSP-SP;

b) Suplente: Renata Cristina Chiquini Ribeiro, RG nº 33.238.206-0/SSP-SP;

IV – Representante dos servidores públicos técnico-administrativos das escolas públicas da rede municipal de ensino:

a) Titular: Éder Roberto Pascoal Pereira, RG nº 44.644.378-5/SSP-SP;

b) Suplente: Eliselton Carlos Servelo, RG nº 30.559.175-7/SSP-SP;

V – Representantes dos pais/responsáveis de alunos das escolas públicas da rede municipal de ensino:

a) Titular: Lillian de Souza Paulo Silva, RG nº 41.413.659-7/SSP-SP;

b) Suplente: Marcos Roberto da Silva, RG nº 43.324.275-9/SSP-SP;

c) Titular: Priscila Aparecida Ferreira Zaratini, RG nº 41.435.010-8/SSP-SP;

d) Suplente: Carlos Alexandre de Souza Zaratini, RG nº 41.489.863-2/SSP-SP;

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

a) Titular: Nathália de Almeida Cantasini Lourenço, RG nº 40.938.403-3/SSP-SP;

b) Suplente: Elisângela Cristina Rocha Lisboa, RG nº 26.883.630-1/SSP-SP;

VII – Representante do Conselho Tutelar:

a) Titular: Antônio Leite da Silva Júnior, RG nº 22.560.332-9/SSP-SP;

b) Suplente: Lucy dos Santos S. de Araújo, RG nº 18.981.729-4/SSP-SP;

VIII – Representantes dos estudantes da educação básica pública:

a) Titular: Marta Helena Bianchi, RG nº 21.698.678/SSP-SP;

b) Suplente: Adriana Aparecida Carlos, RG nº 34.756.702-2/SSP-SP;

c) Titular: Flávio Luiz Pereira de Souza, RG nº 20.104.827-9/SSP-SP;

d) Suplente: Almir das Novas, RG nº 16.176.316-9/SSP-SP.

Art. 2º. O presidente do CACS-FUNDEB deverá eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do Poder Executivo municipal.

Art. 3º. A atuação de membro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º. Excepcionalmente, o mandato dos membros do CACS – FUNDEB ora nomeados terá início em 2 de maio de 2021 e se encerrará em 31 de dezembro de 2022.

§ 1º. Caberá aos atuais membros do CACS – FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados por esta Portaria.

§ 2º. Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo, os novos membros deverão se reunir com os membros do CACS-FUNDEB, cujo mandato se encerrará em 1º de maio de 2021, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 5º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assunção dos novos membros do CACS – FUNDEB deverá ser aprovado o seu Regimento Interno, caso inexistente, ou adaptado à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Lei Municipal nº

4.242, de 30 de março de 2021, caso existente e se necessário, de forma a viabilizar o seu funcionamento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 19 de abril de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 28.094

De 19 de Abril de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. **01/2019**, realizado pelo Município de Orlândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. **01/2019** relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como os documentos indicados a seguir, e ainda, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 fotos 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação (FILHOS)
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Nº conta no Banco Santander (se possuir)

Art. 3º. No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 19 de Abril de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº. 28.094/2021

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
JOÃO HENRIQUE BRAZ NESSI	46.297.250-1	COVEIRO	2º